

LEI N° 1.212/92

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 16 de Março de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Iguape, autorizado a proceder a Cessão de Uso, o prédio de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado no local denominado Bairro da Colombina, onde esta instalada a Escola Estadual E.E.P.G. Prefeito Jofre Manuel, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para fins de instalação, pela cessionária de uma escola agrupada.

§.1º- A presente Cessão de Uso, será por tempo indeterminado e a título gratuito.

§.2º- Ressalva-se à cedente o direito de retomar o imóvel ora cedido, se a cessionária deixar de dar ao mesmo, destino contrário ao mencionado no “caput” deste artigo.

Art.2º- Todas as despesas inerentes à manutenção do prédio cedido, ficarão por conta exclusiva da cessionária.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 18 DE MARÇO DE 1992

Ariovaldo trigo Teixeira
Prefeito Municipal